

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andaraínia 9 de Março de 1967

Prefeitura Municipal de Nova Andaraínia
ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menegoz de Faria
Prefeito

Lei nº 85/67

Profeto de Lei nº 03/67

Alcides Menegoz de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andaraínia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Escola Mista de Instrução Primária, na localidade denominada Gleba "I", no Sítio de Propriedade do Sr. - João Ripo.

Artigo 2º - A referida Escola Municipal, funcionará em prédio particular e se denominará - "Escola Rural Mista de Instrução Primária - São Vicente".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andaraínia 9 de Março de 1967

Prefeitura Municipal de Nova Andaraínia
ESTADO DE MATO GROSSO